



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **CONTRATO Nº 181/2018**

QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA E AMERICA DO SUL – TAXI AÉREO LTDA E**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **AMERICA DO SUL – TAXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.703737/0001-50, com sede administrativa no Setor da Hangares Aeroporto Marechal Candido Rondon, s/nº box 08, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato Marcos Antônio de Melo, portador do CPF 017.056.788-58, RG Nº 303256-COMAER, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto do presente Contrato, a prestação do **Serviço de Transporte Aéreo** pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, a ser realizado por um prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua contratação e início das operações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá mediante a compra antecipada de 480 (quatrocentos e oitenta) bilhetes de passagens aéreas, por preços promocionais no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** cada, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, que deverão ser utilizados nos seguintes trechos:

- Cuiabá / MT – Canarana / MT;
- Canarana / MT – Cuiabá / MT;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** se compromete neste ato a comprar um pacote anual conforme disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo autorizada a emissão de no máximo 40 (quarenta) bilhetes por mês, mediante o pagamento parcial do valor do pacote mensal, sendo que no vencimento de cada mês, o contratado se compromete a efetivar a compra do parcial do mês seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ultrapassado o prazo de um mês sem que o **CONTRATANTE** tenha emitido os bilhetes a que tem direito conforme o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, os valores pagos pelos mesmos **não serão reembolsados** pela **CONTRATADA**, e são cumulativos para os próximos meses DENTRO do período contratado, tendo em vista que se trata de bilhetes adquiridos em preços promocionais.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica a **CONTRATANTE** ciente de que não haverá nenhuma forma de prioridade na reserva dos assentos solicitados para os trechos contratados, estando a sua reserva sempre condicionada à disponibilidade de assentos livres nos voos selecionados.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os bilhetes não utilizados dentro da vigência desde contrato terão seu prazo de emissão expirados, não podendo assim mais serem utilizados e não serão reembolsados.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de renovação deste contrato, dentro ainda da sua vigência, com a aquisição de novo(s) pacote(s), os bilhetes que ainda não foram utilizados terão sua vigência estendida para o mesmo período da renovação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de paralização do atendimento da localidade por qualquer razão, sem perspectiva de retorno da mesma em curto espaço de tempo, ficará condicionado a suspensão deste contrato e não reembolso das passagens de caráter cumulativo e os bilhetes emitidos ainda em aberto serão considerados cancelados para efeito de pagamento futuro.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATANTE** deverá solicitar a emissão dos bilhetes de passagens aéreas adquiridos com um prazo de antecedência do voo, observando a condição de reservas adotada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A solicitação da emissão dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser efetuada através de e-mail previamente cadastrado pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A emissão dos bilhetes de passagens aéreas fica ainda condicionada à existência de assentos livres nos voos selecionados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O cancelamento ou a remarcação de bilhetes emitidos após a solicitação da **CONTRATANTE** deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data do voo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O descumprimento do prazo previsto pelo parágrafo anterior acarretará o cancelamento definitivo dos bilhetes emitidos, não gerando ao **CONTRATANTE** direito à remarcação, reembolso ou cumulação.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATANTE** possui ainda as seguintes obrigações:

a) Manter-se quite com os valores previstos nas **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA**, correspondentes aos bilhetes previamente adquiridos, sob pena de cancelamento das futuras emissões pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de incorrer nas multas previstas pela **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA**.

b) A **CONTRATANTE** fica obrigada a seguir às disposições contidas nas normas gerais do **CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO** da **CONTRATADA**, disponível em <http://www.voeasta.com.br/informacao/contrato-de-compra.html>, no que lhe for pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** possui as seguintes obrigações:

a) Após solicitação da **CONTRATANTE** registrada via e-mail ao endereço [pacote@voeasta.com.br](mailto:pacote@voeasta.com.br), podendo confirmar a mesma através dos telefones (65) 3927-2599 e/ou (65) 9 9979-3828, que atenda a forma e o prazo previsto pela **CLÁUSULA OITAVA E PARÁGRAFOS**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar resposta confirmando a existência de assentos disponíveis no voo solicitado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, bem como, se for o caso, efetuar a emissão e encaminhamento dos bilhetes de passagens aéreas dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o e-mail previamente cadastrado.

b) Oferecer à **CONTRATANTE** cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de cancelamento de voo solicitado pela **CONTRATADA** os bilhetes reservados para aquela data, poderão ser remarcados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato possui como valor global o montante de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, referentes a emissão de **480 (quatrocentos e oitenta) bilhetes de passagens aéreas promocionais**, devendo ser pago através de **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, contadas a partir da vigência do presente contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os pagamentos mensais referentes aos **40 (quarenta) bilhetes de passagens aéreas** a serem emitidos no respectivo mês serão sempre realizados através de boleto bancário, **pagos todo dia 10**, iniciando-se no mês de assinatura deste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - O presente contrato terá sua vigência pelo período de **12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 05/11/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, **conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2018 na seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	02
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	04.122.0003.2005
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	26
<b>Valor (R\$):</b>	134.400,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

<b>Órgão:</b>	03
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	04.122.0003.2010
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	52
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

<b>Órgão:</b>	04
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	04.123.0004.2012
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	66
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

<b>Órgão:</b>	05
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	12.361.0006.2018
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	86
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0101

<b>Órgão:</b>	06
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	10.301.0014.2041
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	200
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0102



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>Órgão:</b>	07
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	04.122.0003.2058
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	352
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

<b>Órgão:</b>	09
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	08.122.0027.2071
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	433
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

<b>Órgão:</b>	10
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	27.812.0029.2081
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	472
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

<b>Órgão:</b>	11
<b>Unidade:</b>	01
<b>Funcional:</b>	23.691.0023.2086
<b>Elemento:</b>	3.3.90.33
<b>Código reduzido:</b>	510
<b>Valor (R\$):</b>	25.200,00
<b>Fonte de recursos:</b>	0100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Dá execução, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2018** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, **Portaria nº 556/2018 de 01 de Novembro de**



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Novembro de 2018.

## CONTRATANTE

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

## CONTRATADA

.....  
**AMERICA DO SUL – TAXI AÉREO LTDA**  
Marcos Antônio de Melo  
RG Nº 303256-COMAER,  
CPF 017.056.788-58

## FISCAL DO CONTRATO

.....  
**ENISIO MELATO**  
**PORTARIA Nº 556/2018 de 01/11/2018**

## TESTEMUNHA:

**NOME:** .....

**RG Nº**.....

**CPF Nº**.....

## TESTEMUNHA:

**NOME :** .....

**RG Nº**.....

**CPF Nº**.....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**